



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LOC N° 044/2018
LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, SEMARH, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, SEMARH, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa POSTO JR FAISÃO V LTDA, CNPJ 27.134.718/0001-27, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para atividade principal de postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas SEMARH, retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (capacidade de armazenagem: 510 m³), autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Rodovia BR 040, km 423, no Distrito de São José da Lagoa, no Município de Curvelo, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 18829/2008/006/2014, e decisão da Câmara Técnica Especializada SEMARH de Atividades Industriais - CID, em reunião do dia 26/04/2018.

Sem condicionantes

X
Com condicionantes
(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DNCOPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de Outorga nº 18278/2014; Modo de Uso: captação por meio de poço tubular; Vazão: 3,48 m³/h; Coordenadas: LAT 19°09'11"S LONG 44°32'33"W. M. SEMA/IEE/IGAM/SEMA/

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO ANEXO I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO LIMITADO ATÉ 31/12/2013 E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos; com validade em cada

Belo Horizonte, 09 de maio de 2018

Hidelbrando Carvalho Rodrigues Neto
Masp. 1372848-9
Superintendente Regional de Meio Ambiente

A decorative border at the top of the page, featuring a repeating pattern of stylized, swirling green and white shapes.

Hidelbrando Canavar Rodrigues Neto
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana